

## AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Educacional de Santa Catarina		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Tupy de São Bento do Sul, com sede no município de São Bento do Sul, no estado de Santa Catarina.		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona Lopez		
<b>e-MEC N°:</b> 201614167		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 79/2019	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 13/2/2019

#### I – RELATÓRIO

A Sociedade Educacional de Santa Catarina (SOCIESC), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 84.684.182/0001-57, com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, mantenedora da Faculdade de Tecnologia Tupy de São Bento do Sul, protocolou o presente pedido de recredenciamento em dezembro de 2016, de que trata o presente processo.

A Faculdade de Tecnologia Tupy de São Bento do Sul foi credenciada pela Portaria nº 3.588, de 3 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 4 de novembro de 2003. A Instituição de Educação Superior (IES) está situada na Rua Doutor Hans Dieter Schmidt, nº 879, bairro Centenário, no município de São Bento do Sul, no estado de Santa Catarina. Em 2011, por estar enfrentando dificuldades financeiras, a IES solicitou voluntariamente seu descredenciamento. A solicitação de descredenciamento foi suspensa, em 2016, por ofício “de desconsideração”, em virtude de a mantenedora ter passado a pertencer ao Grupo Anima Educação, dando-se sequência ao processo de recredenciamento. Entre 2011 e 2016, ficaram paralisadas suas atividades de graduação presencial.

#### Histórico

O processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 10 a 14 de abril de 2018, com resultado registrado no relatório nº 136607, em 16 de abril de 2018. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,89
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,91
Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,13
Eixo 5 - Infraestrutura Física	4,06
Conceito Institucional	4

Em 19 de outubro de 2018, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) expediu parecer, do qual segue um excerto abaixo, *ipsis litteris*:

[...]

*A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.*

E assim a SERES concluiu seu parecer favorável ao pleito.

### **Considerações da Relatora**

De acordo com os elementos obtidos na análise do processo, pode-se concluir que o pedido de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Tupy de São Bento do Sul apresenta condições de ser acolhido. A solicitação está de acordo com o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e na Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

Seguindo o parecer final da SERES, favorável ao recredenciamento, submeto à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Tupy de São Bento do Sul, com sede na Rua Doutor Hans Dieter Schmidt, nº 879, bairro Centenário, no município de São Bento do Sul, no estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Educacional de Santa Catarina, com sede no município de Joinville, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 13 de fevereiro de 2019.

Conselheira Marilia Ancona Lopez – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente